

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1849/2025.

Processo SGPe UDESC: 46940/2025.

Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED

1. OBJETO:

Pagamento de pró-labore para a Profissional Doutora Gígi Anne Horbatiuk Sedor para atuar na Banca de Processo Seletivo do Departamento de Pedagogia, a ser realizado entre 24 e 28/11/2025, em Florianópolis. Recurso OP/DPED. FAED.

2. JUSTIFICATIVA:

O Departamento de Pedagogia da UDESC/FAED solicitou o Processo Seletivo para a Área de Filosofia da Educação, em face da inexistência no corpo docente atual de professores habilitados para ministrar a referida disciplina que compõe o eixo das metodologias exigidas na formação docente.

3. CONTRATADO(A):

Gígi Anne Horbatiuk Sedor

CPF: 561.319.179-49

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO(A) CONTRATADO(A):

A Profª Dra. Gígi Anne Horbatiuk Sedor possui a qualificação de graduação e filosofia e Doutorado em Filosofia, exigida pelo Edital e aprovada em reunião ordinária do Pleno Departamental do curso de pedagogia no dia 14 out 2025. O nome da referida professora como membro efetivo da Banca do Processo Seletivo para a disciplina de Ciências e Ensino do Departamento de Pedagogia UDESC/FAED foi aprovado por unanimidade.

Seu currículo anexado a este processo comprova sua capacitação única para a participação nesta banca, com destaque para sua atuação como professora da UDESC, justamente das disciplinas que recaem na área de concentração do presente Processo Seletivo.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.567,73 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
FAED	11038	1.500.100.000	339036-11	R\$ 2.567,73

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Dispensada a tramitação na PROJUR para emissão de Parecer Jurídico conforme IN nº 001/2024, em seu art. 23, I.

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21.**

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 1849/2025**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **46940/2025**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Florianópolis/SC, 19 de novembro de 2025.

Cláudia Mortari - Diretora Geral/FAED
(assinado digitalmente)